



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora TEREZA CRISTINA

SF/23272.09328-16

PARECER N° , DE 2023

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, sobre as emendas a serem apresentadas por esta Comissão ao Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 029, de 2023 - CN, que “*estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024*”.

Relatora: Senadora Tereza Cristina (PP/MS)

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição Federal e nos termos da Resolução nº 1/ 2006 – CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 029/2023-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024 (Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024).

O Projeto foi encaminhado por intermédio da Mensagem 433, de 31 de agosto de 2023.

De acordo com o art. 44, § 1º, da Resolução nº 1/2006 – CN, a Comissão de a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, na condição de autor de emenda coletiva à despesa, tem competência para propor ao PLOA 2024 8 (oito) emendas à despesa, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora TEREZA CRISTINA

Quanto às emendas ao texto, não há limites para limites às propostas de Comissão.

Encontram-se em análise, por esta Comissão, 98 (noventa e oito) propostas de emendas. Das propostas de emendas apresentadas, 1 é de texto, 5 de remanejamento e 92 de apropriação. As propostas foram diversificadas, albergando ações de grande interesse nacional no âmbito de abrangência das competências da CRA.

É o relatório.

II – Análise

Inicialmente, consignamos que existe uma significativa limitação para o atendimento das propostas de emendas apresentadas pelos Exmos. Senadores e Senadoras, haja vista que esta Comissão está sujeita ao limite de até 8 (oito) emendas de despesa ao PLOA 2024, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, dispõe, em seus arts. 43 a 45, sobre as emendas das comissões permanentes a serem apresentadas ao PLOA. Em conformidade com o art. 43, as emendas de comissões devem ser efetivadas no âmbito das competências regimentais de cada comissão. As emendas de comissão, em número de até 4 de apropriação e até 4 de remanejamento, devem ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação. Devem possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora TEREZA CRISTINA

Em vista das restrições regimentais, procuramos em nosso Parecer acolher as emendas que albergassem o maior número possível dos parlamentares dessa Comissão, ao mesmo tempo que versam sobre tema e ações de grande interesse nacional.

Além das emendas de apropriação, foram apresentadas 5 emendas de remanejamento, todas de autoria dessa Relatora, e uma emenda de texto. A emenda de texto modifica o Anexo V para incluir autorização visando aumento de remuneração dos cargos da Carreira de Auditor-Fiscal Federal Agropecuário e do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária.

II – Voto

Tendo em vista o exposto, votamos pela apresentação, por parte da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, das seguintes propostas de emendas:

- a) Da emenda de texto apresentada pelo Senador Luis Carlos Heinze.
- b) Das seguintes propostas de emendas de apropriação, nas ações abaixo relacionadas, detalhadas com os respectivos autores:



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora TEREZA CRISTINA

**Emendas de Apropriação
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA**

Ação Nº	Descriptor da Ação	Unidade Orçamentária	Valor	Senador	Sequencial de Acréscimo
211A	Desenvolvimento e Gestão ambiental para o Público da Reforma Agrária - Nacional	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	100.000.000,00	Augusta Brito; Eduardo Braga; Eliziane Gama; Marcio Bittar	2511
20Y6	Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	200.000.000,00	Esperidião Amin; Humberto Costa; Izalci Lucas; Jayme Campos; Marcio Bittar; Augusta Brito; Chico Rodrigues; Eliziane Gama; Jaime Bagattoli; Luis Carlos Heinze; Sérgio Petecão; Soraya Thronicke; Teresa Leitão; Tereza Cristina	0911
20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta	1.250.000.000,00	Alan Rick; Chico Rodrigues; Hamilton Mourão; Marcio Bittar; Tereza Cristina; Wilder Morais; Augusta Brito	0882
20Y0	Desenvolvimento da Aquicultura	58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura- Administração Direta	480.000.000,00	Chico Rodrigues Esperidião Amin Marcio Bittar	3148

c) Das 3 seguintes propostas de emendas de remanejamento de autoria dessa Relatora, nas ações relacionadas no quadro abaixo e respectivos valores. Esclareço que a emenda de remanejamento referente ao Fundo do Seguro Rural está sendo acolhida parcialmente.¹

¹ Art. 45. As emendas de remanejamento somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações de caráter institucional e de interesse nacional, no âmbito do mesmo órgão orçamentário e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora TEREZA CRISTINA

**Emendas de Remanejamento
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA**

Ação N°	Descriptor da Ação	Unidade Orçamentária	Valor	Sequencial de Acréscimo
9999	Ação Atípica - Integralização de cotas ao Fundo do Seguro Rural - Nacional	58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura- Administração Direta	800.000,00	Novo
20Y6	Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	52.700.000,00	911
21W4	Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária	Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta	76.500.000,00	895

Fica a Secretaria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária autorizada a promover os ajustes necessários nas propostas de emendas ora apreciadas, a fim de formalizá-las de forma adequada como emendas de autoria da Comissão de Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Plenário da Comissão, em 2023 de novembro de 2023.

SENADORA TEREZA CRISTINA (PP/MS)
Relatora